



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10110004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, homologada em 10/11/2021, processo administrativo nº 1310002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 HNDESC	PCT	15	10,87	163,05
18	18976 - TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PCT COM 100UND HNDESC	UND	100	10,87	1.087,00
21	18979 - PROTETORES TIPO PROPÉS PCT COM 100 HNDESC	UND	70	9,99	699,30
31	18987 - ATADURA CREPOM 15CM TEXCARE	PCT	200	3,62	724,00
32	1550 - SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA SR	UND	5.000	0,50	2.500,00
38	15355 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML FARMACE	UND	250	2,84	710,00
39	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FARMACE	UND	400	3,19	1.276,00
40	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML FARMACE	UND	100	3,47	347,00
41	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML FARMACE	UND	70	3,39	237,30
46	17952 - ABD FARMACE	UND	3.000	0,36	1.080,00
51	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML HIPOLABOR	UND	100	1,42	142,00



53	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G ABL	CX.	200	5,75	1.150,00
56	18997 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML SANTISA	AMPOLA	200	0,49	98,00
57	2576 - CEFTRIAXONA 1G TEUTO	UND	300	5,82	1.746,00
59	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML ZYDUS	UND	100	4,99	499,00
60	19086 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI TEUTO	UND	500	8,66	4.330,00
61	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ BLAU	UND	300	2,49	747,00
62	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ TEUTO	UND	100	4,25	425,00
63	9322 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML FARMACE	AMPOLA	1.800	0,71	1.278,00
64	5923 - BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJ FARMACE	UND	300	1,67	501,00
65	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml BLAU	AMPOLA	20	19,57	391,40
Total					20.131,05

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/11/2021, tendo seu término em 10/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/11/2021

**Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34**